



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 0510001/2023/CGL/ATM)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração e esterilização de cães e gatos e aquisição de insumos cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

2. SETOR DEMANDANTE

- 2.1.** Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMMA

Responsável pela demanda: Antônio Ubirajara Bogeia Umbuzeiro Junior

Órgão gerenciador

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Contratação de serviços continuado de castração e esterilização de cães e gatos e aquisição de insumos cirúrgicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 3.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 2.375 de 22 de março de 2023.
- 3.3.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção irá comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração conforme o art. 106 incisos I da lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 2.375 de 22 de março de 2023.
- 3.4.** Dos itens a serem licitados;

Serviços de Castração						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	1	Castração de gatos machos (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	1.600	R\$ 150,00	R\$ 240.000,00
	2	Castração de gatos fêmeas (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	1.400	R\$ 199,00	R\$ 278.600,00
	3	Castração de cães até 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com	Serviço	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

		procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).				
	4	Castração de cães acima de 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
	5	Castração de cadelas até 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	600	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
	6	Castração de cadelas acima de 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	400	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
Insumos veterinários						
Lote	item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2	7	Algodão hidrofílico caixa de 50g	Unidade	400	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
3	8	Caixa Coletora perfurocortantes Descartável com capacidade Mínima de 7 Litros.	Unidade	15	R\$ 9,34	R\$ 140,10
4	9	Balança digital plataforma com pesagem máxima de 200kg, com coluna, bivolt, estrutura em ferro, pesagem mínima apartir de 50 gramas, com função tara, com certificação do INMETRO e garantia de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 2.088,42	R\$ 2.088,42
5	10	Termômetro digital com display, desligamento automático, com ponta flexível com certificação do INMETRO	Unidade	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
6	11	Mesa De Mayo Material em Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura Regulável, com 3 Rodízios, Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm.	Unidade	1	R\$ 1.027,35	R\$ 1.027,35
7	12	Campo Cirúrgico Estéril 40x40 com 10UN sem fenestra	Unidade	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
8	13	Par de Luvas de segurança anti-mordida Ultralongas de couro	Unidade	10	R\$ 129,48	R\$ 1.294,80
9	14	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m	Unidade	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
10	15	Esparadrapo Impermeável Branco 5cm x 4,5m	Unidade	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
11	16	Compressa Campo Operatório Não Estéril (25cmx23cm) pacote com 50un	Unidade	120	R\$ 87,55	R\$ 10.506,00
12	17	Álcool etílico hidratado 70%	Unidade	15	R\$ 11,67	R\$ 175,05



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

		embalagem de 1 litro				
13	18	Sabonete Líquido Neutro Glicerinado embalagem de 1 Litro	Unidade	10	R\$ 21,83	R\$ 218,30
14	19	Alcool iodado 1000 ml 0,1% de iodo	Unidade	10	R\$ 40,20	R\$ 402,00
15	20	Compressa de Gaze Estéril 10cm x 50cm	Unidade	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
16	21	Máscara descartável tripla descartável, cor branca, atóxica, não esteril, uso Unico, com registro ANVISA, caixa com 50 unidades.	Unidade	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
17	22	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó (par) com selo INMETRO tamanho 7.0, 7.5, 8.0.	Unidade	7.000	R\$ 6,01	R\$ 42.070,00
18	23	Luva De Látex Tam P Caixa com 100 Unidades	Unidade	50	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00
19	24	Luva De Látex Tam M Caixa com 100 Unidades	Unidade	50	R\$ 26,92	R\$ 1.346,00
20	25	Luva De Látex Tam G Caixa com 100 Unidades	Unidade	50	R\$ 27,46	R\$ 1.373,00
21	26	Avental Descartável Manga Longa 16g, tamanho Unico - Pacote com 10 unidades	Pacote	700	R\$ 35,94	R\$ 25.158,00
22	27	Papel Toalha interfolha 2 dobras tamanho 23cm x 23cm com 1000 Folhas	Unidade	100	R\$ 24,64	R\$ 2.464,00
23	28	Frasco almotolia para líquido 500ml com bico aplicador	Unidade	10	R\$ 8,13	R\$ 81,30
24	29	Amoxicilina 50 mg (antibiótico veterinário) caixa com 10 comprimidos	Caixa	6500	R\$ 49,50	R\$ 321.750,00
25	30	Kit Focinheiras para Cães 5 Peças (uma unidade de cada Tamanho nº 1, 2, 3, 4 e 5) confeccionada em material hipoalergênico com velcro	Kit	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
26	31	Touca Cirúrgica Descartável – Embalagem com 100 unidades, Tamanho Unico	Unidade	160	R\$ 13,60	R\$ 2.176,00
27	32	Água oxigenada volume 10 embalagem de 1 litro	Unidade	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
28	33	Terracortril (spray antibiótico e anti-inflamatorio veterinário) embalagem de 125 ml	Unidade	25	R\$ 72,05	R\$ 1.801,25
29	34	Pomada Cicatrizante para Cães e Gatos 20 g (marca de referencia Vetaglós ou melhor qualidade).	Unidade	6000	R\$ 61,38	R\$ 368.280,00
30	35	Máquina de tosa bivolt capacidade mínima do Motor: 45 w, Rotação mínima por	Unidade	3	R\$ 2.084,20	R\$ 6.252,60



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

		minuto: 3.000 rpm (conteúdo da embalagem deverá conter : maquina de tosa, lamina, escova p limpeza, oleo de proteção e manual de instrução) com garantia de 12 meses.				
31	36	Colar Elizabetano para Cães e gatos (variação do tamanho 1 ao 10), Material em Polipropileno, emborrachado no pescoço para proteção;	kit	600	R\$ 270,96	R\$ 162.576,00
32	37	Rifamicina SV Sal Sódico 10 mg Spray 20 mL	Unidade	40	R\$ 19,46	R\$ 778,40
33	38	Água boricada antiseptica 3% needs com 100ml com gotejador.	Unidade	20	R\$ 4,96	R\$ 99,20
34	39	Meloxicam 0,2% (antiinflamatório veterinário) caixa com 10 comprimidos	Unidade	6500	R\$ 32,68	R\$ 212.420,00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 6.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.1.1.** A contratada será responsável pelos resíduos sólidos gerados por ela. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.2.** Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

6.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

6.4. Não se aplica

Subcontratação

6.5. Os termos da subcontratação encontram-se pormenorizada em tópico específico na minuta do contrato anexo ao edital

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado.

Vistoria

6.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

6.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços serão executados conforme o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente após a assinatura do contrato

7.1.2. Após assinatura do contrato, a empresa deverá estar pronta para iniciar os serviços no prazo de 10 dias úteis, e cumprir o cronograma emitido pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

7.1.3. As demais condições se encontram encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados nos endereços estabelecidos conforme cronograma

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 7.3. Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente localizada na Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP: 68.377-395, Altamira/PA. O horário de entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.
- 7.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.

Rotinas a serem cumpridas

- 7.5. As rotinas a serem cumprida dos serviços será iniciada em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente;

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

- 7.6. A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.
- 7.7. A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.
- 7.8. A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

Materiais a serem disponibilizados para a execução do serviço

- 7.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 7.10. Todas as informações necessárias para o correto dimensionamento da proposta estão dispostas na planilha dos itens a serem licitados

Para a prestação do serviço

- 7.11. Todos os serviços e fornecimentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas do CFMV, devidas homologações correspondentes aos produtos e descrições estudo técnico preliminar.
- 7.12. Os serviços e fornecimentos deverão estar em conformidade com as RESOLUÇÃO Nº 962 DO CFMV, DE 27 DE AGOSTO DE 2010 “Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional.
- 7.13. Os profissionais médicos veterinários deverão ser inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV.
- 7.14. A equipe deverá consistir em 3 (três) médicos veterinários, 3 (três) auxiliares veterinários e 2 (dois) auxiliares administrativos.
- 7.15. A cirurgia somente poderá ser realizada se o animal estiver nas seguintes condições:
- a. Estar em jejum hídrico e alimentar de 12 horas;
 - b. Estar com escore corporal (peso) dentro do ideal para cada porte;
 - c. Não estar sob tratamento;
 - d. Não ter tido hemoparasitose (doença do carrapato) no período de 90 dias;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- e. Os animais devem estar livres de carrapatos e pulgas;
 - f. Não ser portador de doença com tratamento contínuo (convulsão, cardiopatia, hepatopatia e semelhantes);
 - g. Ter menos de 05 anos, para ambas espécies;
 - h. Não estar prenhe (grávida);
 - i. Não ter parido com menos de 60 dias;
 - j. Não estar amamentando;
 - k. Não ter sofrido nenhum tipo de trauma no período menor que 20 dias;
 - l. Fêmeas que estiverem no cio só poderão ser castradas 15 a 30 dias após o seu término;
 - m. Os animais deveram estar com a vacina antirrábica atualizada (últimos 12 meses). O comprovante de vacinação deve ser apresentado no momento do cadastro do animal;
- 7.16.** O animal será recepcionado e avaliado para o procedimentos e realização dos exames pré-operatórios. Caso esteja apto, o responsável deverá buscá-lo no mesmo dia no horário marcado com a recepção.
- 7.17.** Todo o pós-operatório, bem como as medicações, curativos e colares elizabetanos e/ou roupas cirúrgica, serão de responsabilidade das ONG's, protetores independentes e famílias, não ficando nenhum desses itens sobre responsabilidade da Prefeitura municipal;
- 7.18.** Os pontos da cirurgia devem ser retirados em 10 dias, sendo o local previamente informado no dia da castração;
- 7.19.** O transporte do animal até o castramóvel será de responsabilidade dos proprietários dos animais;
- 7.20.** São considerados exames pré-operatórios:
- ✓ Anamnese
 - ✓ Exame físico
 - ✓ Exame de Hemograma

Para a fornecimento dos insumos

- 7.21.** Do registro dos produtos (medicamentos/ insumos hospitalares/materiais da saúde) juntamente com a Proposta Final:

7.20.1. O licitante deverá apresentar na proposta Final:

- a. Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, de cada produto ofertado, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- b. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e decreto nº 8.077, de 2013.
- c. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- d. Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.22. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 8.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 8.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

- 8.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2.375/2023, de 2023, art. 19);
- 8.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto Municipal nº 2.375/2023, de 2023, art. 19, § 1º)
- 8.12.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, III);
- 8.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, IV);
- 8.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023);
- 8.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, VII).

Fiscalização Administrativa

- 8.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.375 Art. 22, I e II)
- 8.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 2.375 Art. 22, IV).

Gestor do Contrato

- 8.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 2.375 Art. 18).

- 8.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 2.375 Art. 18).
- 8.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 2.375 Art. 18).
- 8.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 2.375 Art. 18).
- 8.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 2.375 Art. 18).
- 8.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 2.375 Art. 18).
- 8.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Critério de medição

- 9.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1.1.** Não produzir os resultados acordados,
 - 9.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 9.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 9.1.4.** O pagamento do lote 01 será realizado sobre a medição dos serviços executados. O pagamento dos demais itens serão pagos mediante entrega do material.
 - 9.1.5.** As medições dos serviços serão elaboradas mediante avaliações dos serviços executados, com base no Cronograma apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização dos serviços.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Do recebimento

- 9.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).
- 9.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Arts. 21, X do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).
- 9.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Arts. 21, VII do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).
- 9.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 9.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 9.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.14.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 9.14.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.14.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.14.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.14.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.14.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.18.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.19.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.20.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.20.1.** O prazo de validade;
 - 9.20.2.** A data da emissão;
 - 9.20.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.20.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.20.5.** O valor a pagar;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 9.20.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.21.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.22.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.23.** A Administração deverá realizar consulta sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 9.24.** Constatando-se, junto situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.25.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.26.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.27.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à administração

Prazo de pagamento

- 9.28.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.29.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.30.** O pagamento será feito à CONTRATADA da seguinte maneira: as notas Fiscais deverão ser protocoladas na SEMMA até o 10º dia de cada mês subsequente a prestação dos serviços, cumpridos os tramites legais das notas com o retorno e APROVAÇÃO da Controladoria do Município de Altamira. A partir de então, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente terá até 30 dias para efetuar os pagamentos. As Notas Fiscais deverão constar o endereço, o CPF/CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou Pessoa Física, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

- 9.31.** Condições de pagamento: conforme a execução do serviço
- 9.32.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça do Trabalho.
- 9.33.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 9.34.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo.
- 9.35.** A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 9.36.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.37.** A TESOUREARIA da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamiras/PA, terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

- 9.38.** Não se aplica

Cessão de crédito

- 9.39.** Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

- 10.2.** O regime de execução do contrato será empreitado por LOTE, a justificativa para contratação por lote encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Exigências de habilitação

- 10.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Habilitação jurídica

- 10.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Obs.: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.

Obs.: O **objeto** constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

Esse é o entendimento mais recente do TCU, apresentado no Acórdão nº 503/2021-Plenário, que foi julgado em 10/03/2021 (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman).

“Lei 14.133/2021: Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.9.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, preferencialmente com data de expedição do ano de **2024**;
- 10.10.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, preferencialmente com data de expedição do ano de **2024**;
- 10.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;
- 10.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade;

- 10.13.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, em plena validade;
- 10.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, , em plena validade;
- 10.15.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizado em seus dados cadastrais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, podendo ser comprovado através de Alvará de Funcionamento ou de outra documentação legal, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado do ano de 2023 ou 2024.

Obs: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.16.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, em plena validade
- 10.17.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) em plena validade;
- 10.18.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.
 - b) A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.
 - c) Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.
 - d) Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;
 - e) As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- f) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- g) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- h) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;
- i) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- j) Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- k) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

10.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

ATIVO

Ativo Circulante

Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo

Investimento

Imobilizado

Intangível

PASSIVO

Passivo Circulante

Passivo Não Circulante

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

(-) Gastos com Emissão de Ações

Reservas de Capital

Opções Outorgadas Reconhecidas

Reservas de Lucros

(-) Ações em Tesouraria

Ajustes de Avaliação Patrimonial

Ajustes Acumulados de Conversão

Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:~

$$\text{Liquidez= Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência= Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez= Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a. Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

- b. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- c. Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,
- d. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alinea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;
- e. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- f. Boa Situação Financeira;
- g. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- h. Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
- i. Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.
- j. A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41. destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

10.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.25. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **impresso em modo sped**;
- b. Balanço Patrimonial **impresso em modo sped**;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso **em modo sped** ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício **impresso em modo sped**;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos **impresso em modo sped**;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso **em modo sped**;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso **em modo sped**;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) **em modo sped** e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Obs: Justificamos a solicitação da DMPL/DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnica para participantes do Lote 1

- 10.26.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

10.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

10.30.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.30.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.30.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.30.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.30.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.30.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.30.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.30.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV da respectiva jurisdição do Médico Veterinário responsável pelos Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos conforme Resolução 962/10-CFMV.

10.30.5. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade de classe competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

10.30.6. Registro ou inscrição do Médico Veterinário responsável técnico da empresa, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

10.31. Qualificação Técnica para os demais Lotes



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 10.31.1. Comprovação de aptidão para prestação dos fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.
- 10.31.4. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
- i. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação; ou
 - ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
 - iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
 - iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

11. DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 11.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 11.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 11.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do termo de referência e memorial descritivo;
- 11.6.** Comunicar à Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente irregularidades, inconsistências ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;
- 11.7.** Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o serviço realizado, número do Processo Licitatório, número do contrato, ordem de serviço, nota de empenho e objeto.
- 11.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 11.9.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.10.** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.11.** Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 11.12.** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, memorial descritivo, edital e do contrato;
- 11.13.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;

São deveres unicamente da prestadora de serviços do Lote 1

- 11.14.** Os serviços serão realizados nas dependências do castramóvel no qual estará apto a receber os animais, em datas e horários predefinidos pelas partes.
- 11.15.** Executar os serviços de castração e esterilização de cães e gatos com técnica minimamente invasiva e procedimento pré-operatórios nos quais contemplará limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antissepsia dos procedimentos cirúrgicos; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros.
- 11.16.** A contratada será responsável pelo gerenciamento de resíduos provenientes da prestação dos serviços de saúde animal.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 11.17.** A prestação dos serviços ocorrerá em Mutirões em períodos pré-determinados pela CONTRATANTE, em acordo com a(s) contratada(s), das 8h às 18h, realizados em preferencialmente nos finais de semana, (sexta, sábado e domingo) e percorreram os bairros da cidade de Altamira;
- 11.18.** O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos tutores.
- 11.19.** No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a (s) Contratada (s), esta somente poderá aceita-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço ou outro documento de igual valor de esterilização emitida e assinado pela Contratante.
- 11.20.** A Contratada deverá arcar e disponibilizar todos os exames pré-operatórios, medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço da castração. Enfatizamos que as despesas com todos exames pré operatórios e materiais de insumos utilizados na cirurgia são por conta da licitante vencedora do lote 01, com exceção dos equipamentos que já fazem parte do castramovel, os quais estão citados neste ETP.
- 11.21.** O animal será devolvido ao responsável (tutor), conforme for o caso, após termino da cirurgia.
- 11.22.** A CONTRATADA deverá emitir após a cirurgia uma receita médica orientando os tutores sobre os cuidados pós-cirúrgicos do Animal.
- 11.23.** À (s) Contratada (s) é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a(s) Contratada (s) deverá emitir relatório técnico quanto a inaptidão, após exames pré-operatórios.
- 11.24.** A cirurgia deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico (no mínimo 12h), respeitando o porte, a idade e a espécie (raça) do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser criteriosamente avaliados pela (s) contratada (s) sendo facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico.
- 11.25.** Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização/termo de responsabilidade para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da(s) Contratada(s) e poderá ser solicitado pelo Contratante a qualquer momento.
- 11.26.** A(s) Contratada(s) providenciará um relatório, assinado pelo médico veterinário pelas cirurgias, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade, junto ao prontuário médico. A(s) Contratada(s), obrigatoriamente fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório e do prontuário médico.
- 11.27.** O castramóvel e a atividade dos profissionais serão vistoriados pelo Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter-se a uniformidade, ressaltando a imprescindibilidade da liberação para funcionamento do castramóvel pelo CRMV.



Tenha acesso a todos os canais oficiais d
a Prefeitura de Altamira, apontando a câ
mera do seu smartphone fazendo a leitura
a do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 11.28.** Os trabalhos deverão ser realizados dentro das condições sanitárias e dentro das recomendações técnicas que garantam o conforto e bem-estar animal;
- 11.29.** A equipe deverá consistir em 3 (três) médicos veterinários, 3 (três) auxiliares veterinários e 2 (dois) auxiliares administrativos.
- 11.30.** É obrigação da CONTRATADA a retirada dos pontos após a cicatrização.
- 11.31.** A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório das atividades realizadas no mês anterior, cópia dos prontuários dos animais atendidos constando cópia do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para tratamento em casa.
- 11.32.** Caso os serviços não sejam executados dentro do estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao prestador de serviços, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente - SEMMA.
- 11.33.** Se a execução dos serviços, não for realizada no prazo estipulado, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.
- 11.34.** O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços/materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
- 11.35.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 11.36.** Não aceito o(s) o(s) serviços, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

São deveres unicamente da fornecedora dos demais lotes

- 11.37.** Entregar produtos com validade/garantia conforme cada item de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;
- 11.38.** Os insumos e equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.
- 11.39.** Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.
- 11.40.** Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 11.41.** Entregar produtos em embalagem primária original e acondicionadas em embalagens adequadas ao seu transporte até o destino, não sendo aceito produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.
- 11.42.** É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes e normas ANVISA.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 12.2.** Rejeitar a entrega do objeto sob condições que não atendam às especificações deste Termo de Referência e memorial descritivo;
- 12.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 12.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 12.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 12.6.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletim de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços/materiais pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 12.7.** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo.
- 12.8.** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso está tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.9.** A contratante será a responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda a ação.
- 12.10.** O cronograma de castração será realizado pela contratante após assinatura de contrato.
- 12.11.** A CONTRATANTE será responsável pelo abastecimento, pelas manutenções e pelo motorista do veículo.
- 12.12.** A Equipe da Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente realizará uma campanha divulgando para toda população a realização do serviço de castração.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

12.13. A comprovação da situação de hipossuficiência econômica será avaliada em pela Secretaria e dessa forma será dado sequência ao procedimento de castração de cães de uma determinada família

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.396.833,77** (Dois milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DOS APÊNDICES E ANEXOS

14.1. **Apêndice I- Estudo Técnico Preliminar**

14.2. **Anexo I- Planilhas de composição de Custo da Proposta Inicial e Final**

Altamira/PA, 19 de janeiro de 2024

Termo de referência elaborado por:

Matheus Roger Lobato da Costa
Setor de planejamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

José Vieira Rodrigues Junior
Médico Veterinário
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Analisado por:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora técnica em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo:

Antônio Ubirajara Bogea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente



Para acesso a todos os canais oficiais d
Prefeitura de Altamira, apontando a câ
do seu smartphone fazendo a leitur
QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa o planejamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração e esterilização de cães e gatos e aquisição de insumos cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

1. Dados do Processo.

- 1.1. Órgão responsável pela contratação:** Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.
- 1.2. Unidade/Setor/Departamento:** Gabinete da SEMMA
- 1.3. Secretário Municipal:** Antônio Ubirajara Boga Umbuzeiro Junior
- 1.4. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração e esterilização de cães e gatos e aquisição de insumos cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

2. Requisitos da Aquisição.

2.1. Natureza dos serviços:

- 1.1.1. Contratação de serviços continuado de castração e esterilização de cães e gatos e aquisição de insumos cirúrgicos é fornecimento continuado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 2.375 de 22 de março de 2023.
- 1.1.3. O serviço e o fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção irá comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração conforme o art. 106 incisos I da lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 2.375 de 22 de março de 2023.

2.2. Relevância dos requisitos estipulados:

- 2.2.1. Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:
 - 2.2.1.1. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração, de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

2.2.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “serviços de castração” ou “serviço de cirurgia médico veterinário”, ou similar, desde que se trate de castração animal. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

2.2.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2.2.1.4. Os serviços deverão ser executados dentro da unidade do castramóvel, veículo adquirido pela Prefeitura no processo licitatório PE 007/2023.

2.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

2.3.1. Todas as informações necessárias para o correto dimensionamento da proposta estão dispostas na planilha dos itens a serem licitados.

2.3.2. Os materiais licitados neste termo serão utilizados unicamente para futuros projetos e campanhas a serem realizados pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente. A empresa prestadora de serviço não poderá contar com tais materiais para dimensionar sua proposta.

Para a prestação do serviço

2.3.3. Todos os serviços e fornecimentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas do CFMV, devidas homologações correspondentes aos produtos e descrições estudo técnico preliminar.

2.3.4. Os serviços e fornecimentos deverão estar em conformidade com as RESOLUÇÃO Nº 962 DO CFMV, DE 27 DE AGOSTO DE 2010 “Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional.

2.3.5. Os profissionais médicos veterinários deverão ser inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

2.3.6. A equipe deverá consistir em 3 (três) médicos veterinários, 3 (três) auxiliares veterinários e 2 (dois) auxiliares administrativos.

2.3.7. A cirurgia somente poderá ser realizada se o animal estiver nas seguintes condições:

- i. Estar em jejum hídrico e alimentar de 12 horas;
- ii. Estar com escore corporal (peso) dentro do ideal para cada porte;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- iii. Não estar sob tratamento;
- iv. Não ter tido hemoparasitose (doença do carrapato) no período de 90 dias;
- v. Os animais devem estar livres de carrapatos e pulgas;
- vi. Não ser portador de doença com tratamento contínuo (convulsão, cardiopatia, hepatopatia e semelhantes);
- vii. Preferencialmente ter menos de 05 anos, para ambas espécies;
- viii. Não estar prenhe (grávida);
- ix. Não ter parido com menos de 60 dias;
- x. Não estar amamentando;
- xi. Não ter sofrido nenhum tipo de trauma no período menor que 20 dias;
- xii. Fêmeas que estiverem no cio só poderão ser castradas 15 a 30 dias após o seu término;
- xiii. Os animais deveram estar com a vacina antirrábica atualizada (últimos 12 meses). O comprovante de vacinação deve ser apresentado no momento do cadastro do animal;
- a. **O animal será recepcionado e avaliado para o procedimentos e realização dos exames pré-operatórios. Caso esteja apto, o responsável deverá buscá-lo no mesmo dia no horário marcado com a recepção.**
- b. Todo o pós-operatório, bem como as medicações, curativos e colares elizabetanos e/ou roupas cirúrgica, serão de responsabilidade das ONG's, protetores independentes e famílias, não ficando nenhum desses itens sobre responsabilidade da Prefeitura municipal;
- c. Os pontos da cirurgia devem ser retirados em 10 dias, sendo o local previamente informado no dia da castração;
- d. O transporte do animal até o castramóvel será de responsabilidade dos proprietários dos animais;
- e. **São considerados exames pré-operatórios:**
 - ✓ **Anamnese**
 - ✓ **Exame físico**
 - ✓ **Exame de Hemograma**

Para a fornecimento dos insumos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Do registro dos produtos (medicamentos/ insumos hospitalares/materiais da saúde) juntamente com a Proposta Final:

O licitante deverá apresentar na proposta Final:

- a. Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, de cada produto ofertado, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- b. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e decreto nº 8.077, de 2013.
- c. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- d. Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

Do local de execução do serviço

A execução do serviço será dentro das dependências do “Castramóvel” disponibilizado pela Prefeitura. O veículo conta com:

1. Sala de castração.

2. Customização e infraestrutura:

2.1 infraestrutura elétrica para atuar em rede pública de energia:

2.1.1 seleção automática de tensão a confirmar pelo cliente.

2.2 infraestrutura hidráulica:

2.2.1 reservatório de água limpa;

2.2.2 reservatório de água suja.

2.3 revestimento interno:

2.3.1 isolamento térmico;

2.3.2 teto e laterais;

2.3.3 assoalho: revestimento vinílico (cor a definir);

2.3.4 paredes, teto e divisórias revestidos em painéis de alumínio branco, com 3mm de espessura, com resina à base de fluoreto de polivinilideno.

2.4 instalação de aparelhos de ar condicionado “específico para unidade móvel”, com tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos, com laudo e relatório de ensaio;

2.5 mobiliários personalizados revestidos de fórmica;

2.6 toldos instalados na lateral direita “avanço de 2,0m”;

2.7 frigobar de 80l;

2.8 01 (um) banco mocho;

2.9 armário personalizado

3. Acessórios:

3.1 01 (um) banco mocho;

3.2 01 (um) porta álcool gel em aço inox;

3.3 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 3.4 01 (um) porta papel toalha em aço inox;
- 3.5 01 (uma) lixeira 5l em aço inox;
- 3.6 01 (um) frigobar com capacidade mínima de 76 litros;
- 3.7 01 (uma) mesa de atendimento em compensado;
- 3.8 01 (um) armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta resistência mecânica e durabilidade; ou de correr, com as mesmas propriedades de durabilidade;
- 3.9 01 (um) gabinete com, no mínimo, 01 porta em compensado, com cuba em inox;
- 3.10 02 (dois) bancos mochos;
- 3.11 porta de entrada em acrílico, com película branca (blackout) com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente;
- 3.12 01 (um) autoclave de 12 litros;
- 3.13 02 (duas) gaiolas para pré-cirurgia e pós-cirurgia;
- 4. Centro cirúrgico:**
 - 4.1 02 (duas) mesas cirúrgicas veterinárias, com as seguintes medidas (comprimento x largura): 116 x 70 cm;
 - 4.2 01 (um) foco auxiliar cirúrgico;
 - 4.3 01 (um) sistema de provisão de oxigênio;
 - 4.4 01 (um) aparelho de anestesia inalatória com respirador controlado;
 - 4.5 01 (um) monitor multiparâmetros;
 - 4.6 01 (um) aspirador cirúrgico;
 - 4.7 01 (um) kit ambú;
 - 4.8 01 (um) colchão térmico;
 - 4.9 01 (um) extintor de incêndio
- 5. Dimensões**
 - 5.1 Comprimento total do Baú: 6 metros
 - 5.2 Comprimento do trailer (incluindo a lança): 8 metros
 - 5.3 Largura do trailer: 2,4 metros
 - 5.4 Altura do trailer: 3 metros



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE



2.4. Vistoria

- i. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.
- ii. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- iii. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- iv. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- v. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.5. Condições de Entrega/Execução

2.5.1. Os serviços serão solicitados com prazo para início em até 15 (quinze) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de Serviço. Podendo ser montado um cronograma mensal para a execução dos serviços e para isso será realizado reuniões mensalmente entre o órgão contratante e a licitante vencedora do certame.

2.5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários, em prazo imediato, em 24h para caso de urgência:

2.5.2.1. Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente localizada na Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP: 68.377-395, Altamira/PA O horário de



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.

2.6. Deveres da contratada

- 2.6.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 2.6.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 2.6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 2.6.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 2.6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do termo de referência e memorial descritivo;
- 2.6.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente irregularidades, inconsistências ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;
- 2.6.7. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o serviço realizado, número do Processo Licitatório, número do contrato, ordem de serviço, nota de empenho e objeto.
- 2.6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 2.6.9. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.6.10. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.6.11. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 2.6.12. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, memorial descritivo, edital e do contrato;
- 2.6.13. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;

São deveres unicamente da prestadora de serviços do Lote 1

- 2.6.14. Os serviços serão realizados nas dependências do castramóvel no qual estará apto a receber os animais, em datas e horários predefinidos pelas partes.
- 2.6.15. Executar os serviços de castração e esterilização de cães e gatos com técnica minimamente invasiva e procedimento pré-operatórios nos quais contemplará limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antisepsia dos procedimentos cirúrgicos; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros.
- 2.6.16. A contratada será responsável pelo gerenciamento de resíduos provenientes da prestação dos serviços de saúde animal.
- 2.6.17. A prestação dos serviços ocorrerá em Mutirões em períodos pré-determinados pela CONTRATANTE, em acordo com a(s) contratada(s), das 8h às 18h, realizados em preferencialmente nos finais de semana, (sexta, sábado e domingo) e percorreram os bairros da cidade de Altamira;
- 2.6.18. O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos tutores.
- 2.6.19. No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a (s) Contratada (s), esta somente poderá aceita-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço ou outro documento de igual valor de esterilização emitida e assinado pela Contratante.
- 2.6.20. A Contratada deverá arcar e disponibilizar todos os exames pré-operatórios, medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço da castração. Enfatizamos que as despesas com todos exames pré operatórios e materiais de insumos utilizados na cirurgia são por conta da licitante vencedora do lote 01, com exceção dos equipamentos que já fazem parte do castramovel, os quais estão citados neste ETP.**
- 2.6.21. O animal será devolvido ao responsável (tutor), conforme for o caso, após termino da cirurgia.
- 2.6.22. A CONTRATADA deverá emitir após a cirurgia uma receita médica orientando os tutores sobre os cuidados pós-cirúrgicos do Animal.
- 2.6.23. À (s) Contratada (s) é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

a(s) Contratada (s) deverá emitir relatório técnico quanto a inaptidão, após exames pré-operatórios.

- 2.6.24. A cirurgia deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico (no mínimo 12h), respeitando o porte, a idade e a espécie (raça) do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser criteriosamente avaliados pela (s) contratada (s) sendo facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico.
- 2.6.25. Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização/termo de responsabilidade para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da(s) Contratada(s) e poderá ser solicitado pelo Contratante a qualquer momento.
- 2.6.26. A(s) Contratada(s) providenciará um relatório, assinado pelo médico veterinário pelas cirurgias, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade, junto ao prontuário médico. A(s) Contratada(s), obrigatoriamente fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório e do prontuário médico.
- 2.6.27. O castramóvel e a atividade dos profissionais serão vistoriados pelo Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter-se a uniformidade, ressaltando a imprescindibilidade da liberação para funcionamento do castramóvel pelo CRMV.
- 2.6.28. Os trabalhos deverão ser realizados dentro das condições sanitárias e dentro das recomendações técnicas que garantam o conforto e bem-estar animal;
- 2.6.29. A equipe deverá consistir em 3 (três) médicos veterinários, 3 (três) auxiliares veterinários e 2 (dois) auxiliares administrativos.**
- 2.6.30. É obrigação da CONTRATADA a retirada dos pontos após a cicatrização.
- 2.6.31. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório das atividades realizadas no mês anterior, cópia dos prontuários dos animais atendidos constando cópia do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para tratamento em casa.
- 2.6.32. Caso os serviços não sejam executados dentro do estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao prestador de serviços, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente- SEMMA.
- 2.6.33. Se a execução dos serviços, não for realizada no prazo estipulado, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.
- 2.6.34. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços/materiais entregues, cabendo-lhe



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

2.6.35. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.36. Não aceito o(s) o(s) serviços, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

São deveres unicamente da fornecedora dos demais lotes

2.6.37. Entregar produtos com validade/garantia conforme cada item de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

2.6.38. Os insumos e equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.

2.6.39. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

2.6.40. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

2.6.41. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências da ANVISA e demais normas vigentes, pois não será aceito a entrega de material fora dos padrões exigidos pela ANVISA.

2.6.42. Entregar produtos em embalagem primária original e acondicionadas em embalagens adequadas ao seu transporte até o destino, não sendo aceito produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

2.6.43. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá **atender todas as exigências dos órgãos competentes e normas ANVISA.**

2.7. DEVERES GERAL DA CONTRATANTE

2.7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

2.7.2. Rejeitar a entrega do objeto sob condições que não atendam às especificações deste Termo de Referência e memorial descritivo;

2.7.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- 2.7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 2.7.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 2.7.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletim de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços/materiais pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 2.7.7. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo.
- 2.7.8. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 2.7.9. A contratante será a responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda a ação.
- 2.7.10. O cronograma de castração será realizado pela contratante após assinatura de contrato.
- 2.7.11. A CONTRATANTE será responsável pelo abastecimento, pelas manutenções e pelo motorista do veículo.
- 2.7.12. A Equipe da Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente realizará uma campanha divulgando para toda a população a realização do serviço de castração.
- 2.7.13. A comprovação da situação de hipossuficiência econômica será avaliada em pela Secretaria e dessa forma será dado sequência ao procedimento de castração de cães de uma determinada família

2.8. Qualificação Técnica para participantes do lote 1

- 2.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 2.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 2.8.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

técnico-operacional, a uma única contratação, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

2.8.2.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2.8.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

2.8.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.8.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

2.8.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.8.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.8.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

2.8.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV da respectiva jurisdição do Médico Veterinário responsável pelos Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos conforme Resolução 962/10-CFMV.

2.8.6. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade de classe competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

2.8.7. Registro ou inscrição do Médico Veterinário responsável técnico, que será responsável pelos procedimentos na entidade de classe competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

2.9. Qualificação Técnica para os demais lotes

2.9.1. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

2.9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

2.9.4. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/201.

- i. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

3. Estimativa das quantidades:

3.1. Foi realizado levantamento da necessidade do objeto pela Secretaria solicitante, com base na demanda de alunos matriculados nas escolas ribeirinhas e indígenas que será necessária para a prestação do serviço e aquisição de insumos, durante 12 (doze) meses no decorrer do Ano de 2024.

3.2. Dos bens/serviços a serem licitados;

Serviços de Castração					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	1	Castração de gatos machos (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	1.600	R\$ 150,00
	2	Castração de gatos fêmeas (castração técnica minimamente invasiva e com	Serviço	1.400	R\$ 199,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

		procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).			
	3	Castração de cães até 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	800	R\$ 200,00
	4	Castração de cães acima de 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	500	R\$ 250,00
	5	Castração de cadelas até 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	600	R\$ 350,00
	6	Castração de cadelas acima de 10 kg (castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios e inclusão de anestesia).	Serviço	400	R\$ 500,00
Insumos veterinários					
Lote	item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
2	7	Algodão hidrófilo caixa de 50g	Unidade	400	R\$ 6,52
3	8	Caixa Coletora perfurocortantes Descartável com capacidade Mínima de 7 Litros.	Unidade	15	R\$ 9,34
4	9	Balança digital plataforma com pesagem máxima de 200kg, com coluna, bivolt, estrutura em ferro, pesagem mínima a partir de 50 gramas, com função tara, com certificação do INMETRO e garantia de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 2.088,42
5	10	Termômetro digital com display, desligamento automático, com ponta flexível com certificação do INMETRO	Unidade	5	R\$ 22,00
6	11	Mesa De Mayo Material em Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura Regulável, com 3 Rodízios, Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm.	Unidade	1	R\$ 1.027,35
7	12	Campo Cirúrgico Estéril 40x40 com 10UN sem janela	Unidade	50	R\$ 49,50
8	13	Par de Luvas de segurança anti-	Unidade	10	R\$ 129,48



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

		mordida Ultralongas de couro			
9	14	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m	Unidade	50	R\$ 19,50
10	15	Esparadrapo Impermeável Branco 5cm x 4,5m	Unidade	50	R\$ 9,40
11	16	Compressa Campo Operatório Não Estéril (25cmx23cm) pacote com 50un	Unidade	120	R\$ 87,55
12	17	Álcool etílico hidratado 70% embalagem de 1 litro	Unidade	15	R\$ 11,67
13	18	Sabonete Líquido Neutro Glicerinado embalagem de 1 Litro	Unidade	10	R\$ 21,83
14	19	Alcool iodado 1000 ml 0,1% de iodo	Unidade	10	R\$ 40,20
15	20	Compressa de Gaze Estéril 10cm x 50cm	Unidade	400	R\$ 2,30
16	21	Máscara descartável tripla descartável, cor branca, atóxica, não esteril, uso Unico, com registro ANVISA, caixa com 50 unidades.	Unidade	250	R\$ 11,90
17	22	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó (par) com selo INMETRO tamanho 7.0, 7.5, 8.0.	Unidade	7.000	R\$ 6,01
18	23	Luva De Látex Tam P Caixa com 100 Unidades	Unidade	50	R\$ 26,66
19	24	Luva De Látex Tam M Caixa com 100 Unidades	Unidade	50	R\$ 26,92
20	25	Luva De Látex Tam G Caixa com 100 Unidades	Unidade	50	R\$ 27,46
21	26	Avental Descartável Manga Longa 16g, tamanho Unico - Pacote com 10 unidades	Pacote	700	R\$ 35,94
22	27	Papel Toalha interfolha 2 dobras tamanho 23cm x 23cm com 1000 Folhas	Unidade	100	R\$ 24,64
23	28	Frasco almotolia para líquido 500ml com bico aplicador	Unidade	10	R\$ 8,13
24	29	Amoxicilina 50 mg (antibiótico veterinário) caixa com 10 comprimidos	Caixa	6500	R\$ 49,50
25	30	Kit Focinheiras para Cães 5 Peças (uma unidade de cada Tamanho nº 1, 2,	Kit	50	R\$ 130,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

		3, 4 e 5) confeccionada em material hipoalergênico com velcro			
26	31	Touca Cirúrgica Descartável – Embalagem com 100 unidades, Tamanho Unico	Unidade	160	R\$ 13,60
27	32	Água oxigenada volume 10 embalagem de 1 litro	Unidade	30	R\$ 13,00
28	33	Terracortril (spray antibiótico e anti-inflamatorio veterinário) embalagem de 125 ml	Unidade	25	R\$ 72,05
29	34	Pomada Cicatrizante para Cães e Gatos 20 g (marca de referencia Vetaglós ou melhor qualidade).	Unidade	6000	R\$ 61,38
30	35	Máquina de tosa bivolt capacidade mínima do Motor: 45 w, Rotação minima por minuto: 3.000 rpm (conteúdo da embalagem deverá conter : maquina de tosa, lamina, escova p limpeza, oleo de proteção e manual de instrução) com garantia de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 2.084,20
31	36	Colar Elizabetano para Cães e gatos (variação do tamanho 1 ao 10), Material em Polipropileno, emborrachado no pescoço para proteção;	kit	600	R\$ 270,96
32	37	Rifamicina SV Sal Sódico 10 mg Spray 20 mL	Unidade	40	R\$ 19,46
33	38	Água boricada antiseptica 3% needs com 100ml com gotejador.	Unidade	20	R\$ 4,96
34	39	Meloxicam 0,2% (antiinflamatório veterinário) caixa com 10 comprimidos	Unidade	6500	R\$ 32,68

4. Estimativas de Preços

4.1. Pesquisa de preços

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

4.2. Equipe Responsável pela Pesquisa:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- Emilly Bárbara Sousa de Loureiro – Agente Administrativo – Matrícula nº 167242-8

Esse servidor foi designado devido ao conhecimento técnico sobre as especificações do objeto a ser contratado e também expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

4.3. METODOLOGIA DE PESQUISA

Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito municipal, e optou-se pela priorização a cotação direta junto a fornecedores e a pesquisa em sites especializados. Essa abordagem se deve às limitações logísticas enfrentadas em virtude da localização remota do município de Altamira/PA.

4.4. Cotação Direta com Fornecedores

A pesquisa direta com fornecedores, como previsto no Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021 e reforçado pelo Decreto Municipal nº 2375, foi empregada em situações específicas devido às dificuldades logísticas enfrentadas em Altamira/PA. A localização remota, a extensão territorial e as limitações de transporte dificultam a obtenção de informações precisas por meios tradicionais. Portanto, priorizamos a obtenção de cotações diretas junto aos fornecedores, garantindo maior precisão nas estimativas. Como documentação complementar foi inserido ao processo, o relatório de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preços, mas não responderam e/ou não tiveram interesse no fornecimento da informação.

Setor de Cotação iniciou suas pesquisas com fornecedores, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, da realidade do município e região, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Para utilizarmos este tipo de cotação foi levado em consideração que o município de Altamira/PA, localiza-se distante da sede da Capital Paraense, contando com peculiaridades que o diferem dos demais municípios paraenses, possuindo uma extensão territorial de 159.533,306km² (IBGE 2021), sendo o maior município brasileiro em extensão territorial. Considerando que Rodovia Transamazônica, que atravessa o município de Altamira no sentido Leste-Oeste, numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km), ainda possui muitos trechos sem asfaltamento, considerando que apenas uma companhia aérea atua na cidade, AZUL, e por outros motivos, o que dificulta a logística para a chegada dos produtos ao município. Foram utilizados fornecedores locais e fornecedores que já venderam para o município e sabem da realidade atual desta cidade localizada na Transamazônica, pois no pedido de cotação podemos expor a forma de logística de cada processo, o tempo de entrega, a forma do pedido entre outros fatores que influenciam na hora de cotar valor. A realidade das demais regiões do Brasil é totalmente diferente da região Norte, em especial Região do Xingu.

✓ **Empresas que apresentaram cotação de preço:**

- **BICHO SADIO LTDA - CNPJ: 05.868.505/0001-96, datada de 14 de novembro de 2023;**
- **ANIMAL KINGDOM CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA. - CNPJ: 25.103.088/0001-06, datada de 24 de novembro de 2023;**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

- **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.581.445/0001-82, datada de 28 de novembro de 2023;**
- **R F BARILE LTDA (OFICINA DO SORRISO) - CNPJ: 29.230.269/0001-46, datada de 28 de novembro de 2023;**
- **H. NUNES & MARTINS LTDA (MUNDO ANIMAL) - CNPJ: 04.053.909/0001-69, datada de 28 de novembro de 2023;**
- **D P AGUIAR LTDA (DISTRIBUIDORA VISA) - CNPJ: 33.834.782/0001-13, datada de 30 de novembro de 2023.**

4.5. Banco de Preços como Base de Pesquisa

Ressaltamos que o banco de preços foi utilizado como ferramenta complementar para dar base à pesquisa de preços. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública, oferecendo uma referência adicional para a comparação e análise dos valores obtidos por meio das cotações diretas e pesquisa em sites especializados. A combinação dessas abordagens enriquece o panorama de informações e reforça a robustez do processo de pesquisa.

- **BANCO DE PREÇOS - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA – CNPJ: 10.498.974/0001-09.**

4.6. Metodologia de cálculo para preço estimado

4.6.1. Utilização da Média Aritmética: De acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizamos o método da média aritmética para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto de no mínimo três preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações. Os itens que estão sendo utilizados por esta metodologia estão nomeados no mapa de preço.

4.6.2. Utilização da Mediana: Além da média, utilizamos a mediana para estimar preços em situações específicas. A escolha entre média e mediana foi embasada no cálculo de desvio padrão, uma medida estatística que quantifica a dispersão dos valores em relação à média. A mediana foi adotada nos itens em que os preços coletados apresentavam uma distribuição mais acentuada, influenciada por valores extremos. Os itens que estão sendo utilizados por esta metodologia estão nomeados no mapa de preço.

4.7. Justificativa para utilização de média e mediana

4.7.1. Misturado a metodologia: nesta cotação de preço foram utilizadas as duas metodologias em conjunto, na planilha do mapa de preço vem mostrando, onde ocorreu menor variação ficou com a media, onde ocorreu maior variação ficou com a mediana.

Obs: A decisão de utilizar a mediana ou a média como valor de referência para a pesquisa de preços na presente licitação foi embasada na análise detalhada da variação dos preços por item, conforme apresentado no mapa de cotação em anexo. Nossa abordagem se baseou em critérios de variação,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

considerando uma variação maior que 5 como ponto de corte para determinar a utilização da mediana e uma variação menor que 5 para a determinação da utilização da média.

Esta abordagem foi adotada para garantir que o método estatístico escolhido seja mais apropriado para a natureza específica de cada item licitado, levando em consideração a distribuição dos preços observados. Vamos destacar a justificação para essa decisão:

a. Variação Maior que 5 (Utilização da Mediana):

Quando a variação dos preços por item foi identificada como sendo maior que 5, optamos pela utilização da mediana como valor de referência. Isso ocorre porque uma variação elevada indica que os preços podem estar sujeitos a valores extremos (outliers) que distorceriam a média. A mediana é menos sensível a outliers e reflete melhor o preço central da distribuição.

b. Variação Menor que 5 (Utilização da Média):

Por outro lado, quando a variação dos preços por item foi constatada como menor que 5, escolhemos a média como valor de referência. Isso sugere que os preços estão mais próximos uns dos outros e que não há valores extremamente discrepantes. Nesse caso, a média proporciona uma representação adequada do custo médio dos produtos ou serviços.

A análise item a item foi realizada com base na premissa de que cada item da licitação pode ter características próprias em termos de concorrência de mercado, variação de qualidade, oferta e demanda, entre outros fatores. Portanto, a escolha entre mediana e média foi personalizada para cada item, visando obter um valor de referência mais justo e preciso.

Essa abordagem reforça o compromisso com a transparência e a justiça no processo de licitação, garantindo que o método estatístico escolhido seja adequado às características dos preços observados em cada item, promovendo assim a eficiência e a competitividade no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.

4.8. Valores de referência encontrados

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

4.9. Mapa comparativo de preços

Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado para esta futura aquisição é **R\$ 2.396.833,77 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, o qual também é um anexo em formato PDF que compõe este processo.

4.10. Contratações semelhantes realizadas por este órgão

Por se tratar de uma licitação inédita neste Órgão, não existe registro de licitações semelhantes a este processo nesta prefeitura. Dessa forma, para fundamentar esta licitação foi utilizado como base o registro de licitações realizadas por outros Órgãos de outros Municípios do Pará.

4.11. Contratações semelhantes realizadas por outros órgãos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, CAPUT: CREDENCIAMENTO nº 006/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios, cirurgia de esterilização de cães e gatos cadastradas preferencialmente, sob a supervisão da equipe do castramovel/vigilância animal/ntvs/Secretaria Municipal de Saúde- Santarém/PA

VALOR DE REFERENCIA: 67.923,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 Objeto: contratação de empresa para possível fornecimento de insumos e medicamentos para a castração de cães e gatos através do castra móvel, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/Pa.

Valor de Referência: R\$ 178.456,70

Valor Adjudicado: R\$ 60.978,98

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 Objeto: contratações de empresa especializada para prestação de serviços de castração técnica minimamente invasiva e com procedimentos pré-operatórios, cirurgia de esterilização de cães e gatos cadastradas preferencialmente, sob a supervisão da equipe do castramovel/vigilância animalntvs/Secretaria Municipal de Saúde. Santarém-PA.

Valor de Referência: R\$ 1.400.400,00

Valor Adjudicado: R\$ 892.053,00

4.12. Conclusão da pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira metódica, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Altamira/PA. A escolha entre a média e a mediana foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados.

Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Segue em anexo mapa de cotação detalhando os itens por metodologia de cálculo adotado e demais documentos que fazem parte de avaliação dos preços.

5. Motivação / Objetivo.

Da justificativa para tercerização dos Serviços: O principal objetivo do programa de castração móvel (CASTRAMÓVEL) é impedir o crescimento desenfreado da população de cães e gatos nas ruas do município de Altamira reduzindo, assim, o número de animais abandonados, visando a proteção, preservação e qualidade de vida da Saúde Pública e da Saúde Animal.

O aumento populacional descontrolado de cães e gatos gera diversos problemas ambientais e de bem-estar animal, no qual atinge diretamente a saúde coletiva, uma vez que a maior disseminação de zoonoses, que são doenças transmissíveis aos seres humanos, além de um maior risco de atropelamento dos animais e maior incidência de mordidas, principalmente em crianças e idosos.

O programa de castração móvel (CASTRAMÓVEL) consiste, basicamente, em uma Unidade Móvel de Castração gratuita, a fim de atender bairros mais afastados e carentes, no qual será realizado o procedimento de castração em cães e gatos, em dias previamente agendados, pelo menos 3 vezes por mês, podendo haver uma quantidade maior de serviço, uma vez que é um serviço inédito no município, o que pode gerar uma demanda grande de participantes.

Concomitante a atividade do castramóvel, será realizado uma campanha com ampla divulgação na cidade com cartazes, carros de som, impulsionamento nas redes sociais, campanha em rádio e televisão sobre a conscientização de não abandonar os animais nas ruas, assim como incentivo ao ato de castração, uma vez que o abandono de animais, além de se tratar de um crime, passível de punição legal, também é questão de saúde pública, no que se refere ao controle populacional e de zoonoses.

Por fim, as ações serão realizadas em consonância com as políticas de controle de zoonoses, controle da fauna e bem-estar animal.

Da justificativa para aquisição de materiais veterinários:

A aquisição de materiais veterinários é fundamental para assegurar a saúde e o bem-estar dos animais, abrangendo desde a prevenção de doenças até o tratamento de emergências. Esses materiais incluem medicamentos, vacinas, equipamentos de diagnóstico e outros recursos essenciais para manter a qualidade de vida dos animais. Além disso, a conformidade com regulamentações, a manutenção de instalações apropriadas e o suporte a programas de pesquisa e educação são aspectos adicionais que respaldam a necessidade desses materiais nas diversas áreas que envolvem cuidados veterinários.

A justificativa para a aquisição de materiais veterinários também está intrinsecamente ligada à responsabilidade institucional de garantir a integridade e o cuidado adequado dos animais sob sua supervisão. Ao investir em tais materiais, as organizações não apenas atendem a padrões regulatórios, mas também promovem a saúde animal, prevenindo doenças, facilitando intervenções emergenciais e contribuindo para um ambiente propício ao bem-estar animal. Essa abordagem abrangente reflete um compromisso holístico com a saúde, a ética e a qualidade de vida dos animais, alinhando-se aos valores



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

e objetivos das instituições envolvidas.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Os serviços de castração serão divididos em subitens, uma vez que será mais eficiente em termos operacionais agrupar o serviço em 01 lote. Isso permite que a equipe de castração trabalhe de forma contínua em um período determinado, otimizando o uso de recursos humanos e materiais. E não teríamos como colocar varias empresas para atuar dentro do mesmo castramóvel, seria inviável.

A realização dos procedimentos de castração em um único lote simplifica a gestão logística, desde a preparação até a conclusão dos procedimentos cirúrgicos. Isso pode facilitar o controle de materiais, equipamentos e pessoal envolvido na operação. A contratação de serviços de castração em um único lote oferece vantagens em termos de eficiência, economia de custos e gestão logística, ao mesmo tempo em que possibilita o atendimento a um grande número de animais em um período determinado. Como os serviços serão realizados através de campanhas em determinados locais a logística de varias equipes seriam economicamente inviável, e a atuação de várias empresas para executar os serviços dentro do castramovel também ficaria inviável.

SÚMULA Nº 247:É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Para a aquisição dos insumos veterinários a licitação será dividida por itens, conforme tabela constante neste estudo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

Garantia da contratação

- 14.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado.

Descrição da solução como um todo:

A terceirização de serviços de castração de animais domésticos pode ser justificada por diversos motivos, buscando otimizar recursos e melhorar a eficiência no controle da população animal. Uma das principais razões é a presença de expertise especializada que empresas ou organizações terceirizadas podem oferecer, contando com profissionais treinados e experientes em procedimentos cirúrgicos e cuidados pós-operatórios.

Além disso, a terceirização pode resultar em redução de custos para municípios, abrigos de animais ou organizações sem fins lucrativos. Isso ocorre devido às economias de escala e compartilhamento de custos operacionais que empresas especializadas podem proporcionar. Aumentar a capacidade de atendimento é outra vantagem, já que a terceirização permite o acesso a recursos especializados e infraestrutura dedicada à castração em maior escala do que seria possível internamente.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Ao terceirizar serviços de castração, a Secretaria da Gestão do Meio Ambiente consegue direcionar seus recursos e esforços para atividades principais, como conscientização e programas educacionais, ao invés de se ocuparem da gestão de uma clínica cirúrgica. Adicionalmente, a terceirização pode contribuir para a melhoria da eficiência operacional ao aproveitar processos já estabelecidos pela empresa contratada.

Acesso a recursos tecnológicos avançados e equipamentos especializados é outra vantagem, proporcionando um ambiente mais seguro e tecnologicamente atualizado para a realização dos procedimentos cirúrgicos. Terceirizar serviços de castração também assegura um tratamento consistente e padronizado para todos os animais atendidos, seguindo protocolos profissionais e promovendo uma abordagem ética e humanitária.

A decisão pela terceirização baseou-se em uma avaliação cuidadosa das credenciais, histórico e práticas éticas da Futura empresa contratada. Isso é essencial para garantir o bem-estar dos animais e o alcance dos objetivos de controle populacional de forma responsável.

7. Resultados esperados.

A castração de animais domésticos, como cães e gatos, oferece uma série de resultados esperados tanto para o bem-estar do animal quanto para a comunidade em geral. Um dos principais benefícios é o controle da população, uma vez que a castração reduz a capacidade reprodutiva, ajudando a evitar o aumento descontrolado do número de animais de estimação e, conseqüentemente, problemas de superpopulação e abandono.

Além disso, a castração está associada a mudanças positivas no comportamento dos animais. Animais castrados costumam apresentar comportamento mais amigável e menos agressivo. Comportamentos indesejados, como marcação de território, agressividade sexual e tentativas de fuga em busca de parceiros, são geralmente reduzidos.

Do ponto de vista da saúde, a castração previne condições relacionadas aos órgãos reprodutivos, como câncer de mama em fêmeas e problemas de próstata em machos. Também reduz o risco de infecções e doenças transmitidas sexualmente, contribuindo para a saúde geral do animal. Além disso, a castração pode estar associada a uma maior expectativa de vida devido à diminuição dos riscos de certas doenças e acidentes relacionados ao comportamento sexual.

Outro aspecto importante é a melhoria no controle de pragas. Animais castrados têm menos propensão a vagar e se envolver em brigas territoriais, o que contribui para o controle da disseminação de doenças e reduz conflitos com outros animais. Além disso, a castração traz benefícios para a comunidade como um todo, aliviando a carga sobre abrigos de animais e recursos destinados ao controle de população animal, ao reduzir o número de animais abandonados. Em última análise, a decisão de castrar um animal deve ser tomada em consulta com um veterinário, considerando fatores como idade, saúde e comportamento específicos de cada animal.

8. Responsável técnico pela elaboração e pelo conteúdo do documento.

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I- Planilhas de composição de Custo da Proposta Inicial e Final

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA INICIAL

Planilha de Cálculo Exequibilidade		Legenda								Fórmula Aplicada		
		Q: quantidade a ser vendida	CF: custos fixos totais		L: Lucro	PV: Preço de Venda de uma Unidade - Pr Unit. do Lance Inicial	CVu: Custo variável de uma unidade			$Q = \frac{CF + L}{PV - CVu}$		
		Empresa:										
		CNPJ:										
		Observações Gerais:										
Item	Descrição resumida produto	Q	CF			PV	CVu				L	
		Quant. a ser vendida	Custos Fixos Unitário em %	Custos Fixos Unitário em R\$	Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)	Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta inicial)	Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em %	Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$)	Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria	Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)	Lucro com a venda total do item	Lucro unitário do item
				R\$	R\$			R\$		R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$			R\$		R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$			R\$		R\$	R\$	R\$



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitur a do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Obs. 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 03: A planilha em Excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Elaborado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora Técnica em Licitações e Contratos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA FINAL

Planilha de Cálculo Exequibilidade		Legenda								Fórmula Aplicada					
		Q: quantidade a ser vendida	CF: custos fixos totais		L: Lucro		PV: Preço de Venda de uma Unidade - Pr Unit. do Lance Inicial		CVu: Custo variável de uma unidade		$Q = \frac{CF + L}{PV - CVu}$				
		Empresa:													
		CNPJ:													
		Observações Gerais:													
Item	Descrição resumida produto	Q	CF			PV	CVu				L				
		Quant. a ser vendida	Custos Fixos Unitário em %	Custos Fixos Unitário em R\$	Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)	Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta final)	Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em %	Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$)	Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria	Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)	Lucro com a venda total do item	Lucro unitário do item			
				R\$	R\$			R\$		R\$	R\$	R\$			
				R\$	R\$			R\$		R\$	R\$	R\$			
				R\$	R\$			R\$		R\$	R\$	R\$			



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitur a do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Obs. 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 03: A planilha em Excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Elaborado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora Técnica em Licitações e Contratos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com